



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 457, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando A Ata de Registro de Preços nº 083/2020 decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Fins de Registro de preços nº 045/2020, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **KUADRADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, estabelecida na Avenida Distrito Federal, Nº 1320, Jardim Progresso, no município de Paranavaí - PR, CEP: 87.701-310;

Considerando o documento protocolado pela empresa contratada, solicitando desistência na entrega de itens constantes na respectiva Ata de Registros de Preços, cujo objeto prevê o futuro e eventual fornecimento de uniformes para reposição aos servidores municipais, conforme relatado pela gestora dos respectivos contratos, nos termos dos documentos anexos;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar o inadimplemento contratual bem como a aplicação das eventuais penalidades cabíveis;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear comissão composta pelos Servidores **Marlise Rosane Wojtiok, Tatiane Regina Medin Follmer e Gilson Leske**, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar responsabilidade da empresa **KUADRADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- II. Apuração das razões do interesse na desistência do compromisso firmado;
- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

**Art. 2º** A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 3º** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

**Art. 4.º** Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e publique-se.***

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

**Dirceu Anderle**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**